



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 549/2025

Ofício nº 901/2025

Ibitinga, 19 de agosto de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 508/2025, dos Vereadores César Urtado, Murilo Bueno, Rafael Barata e Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 508/2025, da Câmara Municipal, referente ao funcionamento do Albergue Municipal, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EC63-3F76-BA2C-518C



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ofício nº 119/2025

Ibitinga, 19 de agosto de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Prefeito Municipal da Estância Turística de

Ibitinga - SP

Prezados Vereadores,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu Secretário, vem por meio deste enviar Vossa Excelência, as respostas dos questionamentos formulados através do Requerimento nº 508/2025, datado de 11 de agosto de 2025, formulado pelos nobres Vereadores Cesar Urtado, Rafael Barata, Murilo Bueno e José Rocha, onde requereram informações sobre o funcionamento do albergue municipal, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua, a saber:

1) Qual é o atual modelo de funcionamento do Albergue Municipal de Ibitinga?

O Albergue Municipal, denominado como "D. Joaquina Marcondes de Godoy", constitui-se um setor diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe sua administração, supervisionada pelo CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social, sendo que a finalidade precípua constitui-se em oferecer o pernoite e higiene, em caráter emergencial e temporário, com o fito único e exclusivo de prestar atendimento a todas as pessoas que procurem e se encontrem em estado de vulnerabilidade, independentemente de raça, credo, cor ou ideologia, buscando, de todas as formas evitar a dependência ou profissionalização da mendicância.

São admitidos no Albergue Municipal, após a devida triagem e cadastramento, migrante temporário, itinerante, moradores de rua e indigentes; pessoas que vêm ao Município de Ibitinga à procura de tratamento médico especializado, mediante comprovante e/ou encaminhamento médico; menores acompanhados de seus pais e/ou responsáveis, devidamente documentados.

O ingresso após as 19h00, somente é aceito se acompanhado de agentes policiais, de agentes da GCM ou encaminhamento da Rede de Proteção, sendo destes a responsabilidade do albergado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EC63-3F76-BA2C-518C



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

O Albergue é constituído de, aproximadamente, dez (10) quartos, todos dotados de banheiro. Também está dotado de uma cozinha e um refeitório, onde são oferecidas três refeições: lanche na hora que adentra no albergue, jantar e café da manhã.

É fornecido, ainda, roupas de cama e banho, cobertores (que deverão ser devolvidos ao albergue na saída dos albergados).

Por fim, esclarecemos que, com a mudança do prédio do albergue para novo local, caso haja demanda, temos a disponibilidade de aumentar o número de quartos e, conseqüentemente, de acolher mais pessoas que precisam utilizar das dependências do albergue.

2) Se o atendimento ocorre durante todo o ano ou apenas em períodos determinados?

O funcionamento do Albergue é das 18h00 às 07h00, de segunda a domingo, inclusive em feriados.

O albergue funciona, ainda, em dias/períodos de frio intenso, no regime de 24h, com a inclusão de mais uma refeição, qual seja, almoço.

3) Em caso de funcionamento apenas em determinados períodos, quais são os critérios utilizados para definir esses períodos?

Conforme já informado no item anterior, o albergue não funciona em determinados períodos.

4) Quais os procedimentos e formas de divulgação utilizados para que as pessoas em situação de rua sejam informadas sobre a existência do serviço, seu endereço, horários e condições de atendimento?

A divulgação é feita pelos meios oficiais da prefeitura, pela equipe do CREAS, dos funcionários do CRAS e da Secretaria de Desenvolvimento Social, quando da abordagem dos moradores em situação de rua.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

IGOR FIORENTINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EC63-3F76-BA2C-518C



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EC63-3F76-BA2C-518C